



PROJETO DE LEI Nº 291/2023

Data: 13/04/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a criação do Sistema Geodésico do Município de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, regulamenta as normas de trabalhos topográficos e geodésicos e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica criado o Sistema Geodésico do Município de Cornélio Procópio - PR.

Art. 2º. Os marcos do Sistema Geodésico Municipal fazem parte do patrimônio público municipal, devendo ser preservados como previsto na legislação vigente.

Art. 3º. Fazem parte desta lei os anexos:

- I- Anexo I: Mapa da Rede de Referência Cadastral Municipal - RRCM;
- II- Anexo II: Vértices de Apoio da RRCM;

Art. 4º. O Sistema Geodésico Municipal constitui referência oficial para:

- I- Trabalhos de cartografia em apoio à construção e à atualização cadastral de mapas no território do Município;
- II- Serviços topográficos para demarcação de projetos no território do Município;
- III- Serviços de cadastramento e recadastramento imobiliário para registros públicos e fiscais território do Município;
- IV- Aerolevantamento para fins de serviços públicos.

Art. 5º. Obrigam-se ao cumprimento das determinações e diretrizes do Art. 3º desta lei:

- I- Os órgãos ou entidades do Município;
- II- Demais órgãos ou entidades públicas;
- III- Entidades de direito privado quando o andamento ou os resultados de trabalhos topográficos e geodésicos devam ser acompanhados, verificados e aprovados por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 6º- Os elementos cartográficos do Sistema Geodésico, de caráter não sigiloso, são acessíveis ao público em geral, mediante pagamento de taxas respectivas e a observância de normas e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 7º- Todos os levantamentos planialtimétricos e planimétricos urbanos a serem recebidos, ou que de qualquer forma devam ser conhecidos pelas unidades da administração pública municipal, direta ou indireta, deverão ser elaborados de acordo com as normas desta Lei.

Art. 8º- Todos os Levantamentos Planialtimétricos e Planimétricos deverão ser acompanhados dos memoriais descritivos e de arquivo digital em plataforma de Desenho assistido por computador - CAD, em versão não inferior à 2000.

Parágrafo Único: Nos pedidos de desdobro, unificação ou retificação de matrículas, os documentos descritos no caput deste artigo serão encaminhados ao Cartório de Registro de Imóveis, a fim de integrar o cadastro municipal às matrículas dos imóveis.

Art. 9º- Todos os levantamentos topográficos submetidos ao crivo da municipalidade serão referenciados a partir das coordenadas N-E (UTM) dos marcos geodésicos da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, cujas coordenadas serão fornecidas, nas monografias do Sistema Geodésico Municipal, dentro das normas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 10- Os nivelamentos (geométricos taqueométricos) que motivem perfis ou curvas de nível deverão ser referenciados a partir das cotas dos datums verticais (RN), ou das referências altimétricas do Sistema Geodésico Municipal.

Art. 11- Todos os novos loteamentos e cadastramentos de glebas localizados dentro do perímetro urbano legal e em um raio superior a 5 km do marco geodésico mais próximo deverão conter, a cargo do proprietário, a implantação de 1 marco geodésico, do tipo identificado por chapa de aço inoxidável com pino de centragem forçada.

§ 1º. A nomenclatura e numeração do marco a ser implantado será estabelecida pela Prefeitura Municipal, no momento da aprovação do projeto de loteamento.



§ 2º. Os marcos deverão estar localizados na área destinada ao uso institucional, observando os seguintes critérios:

- I- O horizonte deve estar desobstruído acima de 15° em relação ao ponto de referência que materializa a estação;
- II- Evitar locais próximos a estações de transmissão de micro-ondas, radares, antenas de rádio, repetidoras e linhas de transmissão de alta voltagem, por representarem fontes de interferência para os sinais GPS;
- III- A área situada a 100 m da estação deve estar livre de estruturas artificiais, particularmente paredes metálicas, de alvenaria ou superfícies naturais, como paredões rochosos;
- IV- local de implantação deve ser estável, sem qualquer influência de vibrações ou trepidações;
- V. Evitar localidades próximas a espelhos d'água, como rios, lagos etc.;
- VI. Evitar localidades próximas a árvores e vegetação densa.

§ 3º. Os marcos deverão acompanhar com os seguintes documentos:

- I- Monografia conforme padrão adotado pelo Município de Cornélio Procópio.
- II- Demonstração da poligonal de precisão angular e linear.
- III- Assinatura do engenheiro agrimensor responsável pelos marcos da rede municipal, reservando-se ao profissional o direito de reconhecimento na chapa de aço do marco implantado.
- IV- Comprovação de recolhimento da taxa de responsabilidade técnica (ART).

Art. 12. Os marcos geodésicos deverão estar vinculados e descritos no Sistema Geodésico Municipal.

Art. 13. Os novos marcos do Sistema Geodésico Municipal poderão ser criados e oficializados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e, acrescidos nesta lei.

CAPÍTULO II DOS DESENHOS E PLANTAS

Art. 14. Os desenhos e plantas dos levantamentos topográficos deverão conter:

- I- Distâncias, azimutes e coordenadas de todos os vértices perimétricos do imóvel; e quando o traçado for em curva deve se cotar o raio, o ângulo central, a tangente e o desenvolvimento;
- II- Os vértices do perímetro do imóvel identificados por coordenadas topográficas da base oficial municipal;
- III- Os vértices do perímetro do imóvel com suas cotas altimétricas oficiais;

- IV- Orientação corretamente instrumentada, com a indicação do ponto, contendo sua declinação magnética e respectiva data de leitura;
- V- Quadro de legenda.
- VI- Confrontações do imóvel atualizada, mencionando o número das matrículas dos imóveis confrontantes;
- VII- Nota esclarecendo e posicionando a origem do sistema de coordenadas e datums verticais utilizados, tanto em planta como no respectivo memorial descritivo:

“O presente sistema topográfico e geodésico foi referenciado na rede de vértices topográficos do Sistema Topográfico do Município de Cornélio Procópio – PR composto de:

HORIZONTAL:

*Aparelho Vértice N° PMSI. _____ N° _____ E Ré Vértice N° PMSI. _____ N° _____
E _____*

VERTICAL:

Referência Vértice N° PMSI. _____ H _____

- VIII- Planta de situação detalhada do imóvel, apresentando as distâncias com relação à via do acesso principal, nas suas laterais, sempre contrapostas;
- IX- Anotação da Responsabilidade Técnica (ART), referente ao serviço prestado e a vinculação a esta Lei; e
- X- Outros elementos referenciais ou informativos conforme as normas da ABNT.

CAPÍTULO III DAS INFORMAÇÕES

Art. 15. Os pedidos de informações e esclarecimentos sobre as normas desta Lei devem ser regularmente instruídos em requerimento protocolizado e endereçado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Excluem-se de adaptação as normas desta Lei:

- I- Os levantamentos de área, glebas, quinhões ou lotes, que já forem parte de planos de retalhamento ou loteamento já aprovados ou licenciados por esta Municipalidade;

- II- Os levantamentos que já se encontram em tramitação nas unidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando da publicação desta Lei.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo consignará no orçamento e em dotação própria os recursos necessários à atualização periódica dos elementos do Sistema Geodésico Municipal e para o cumprimento da presente Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

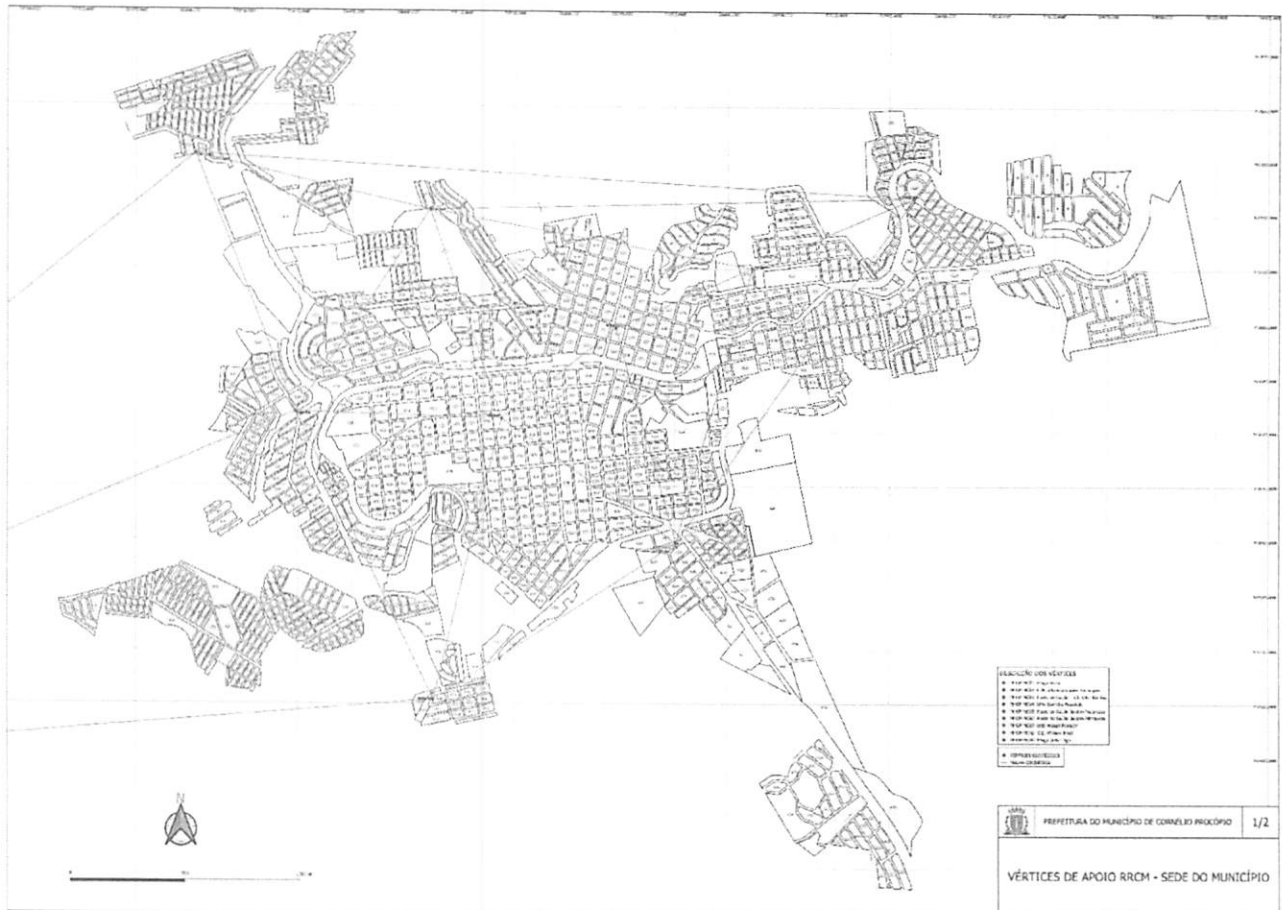
Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2023.

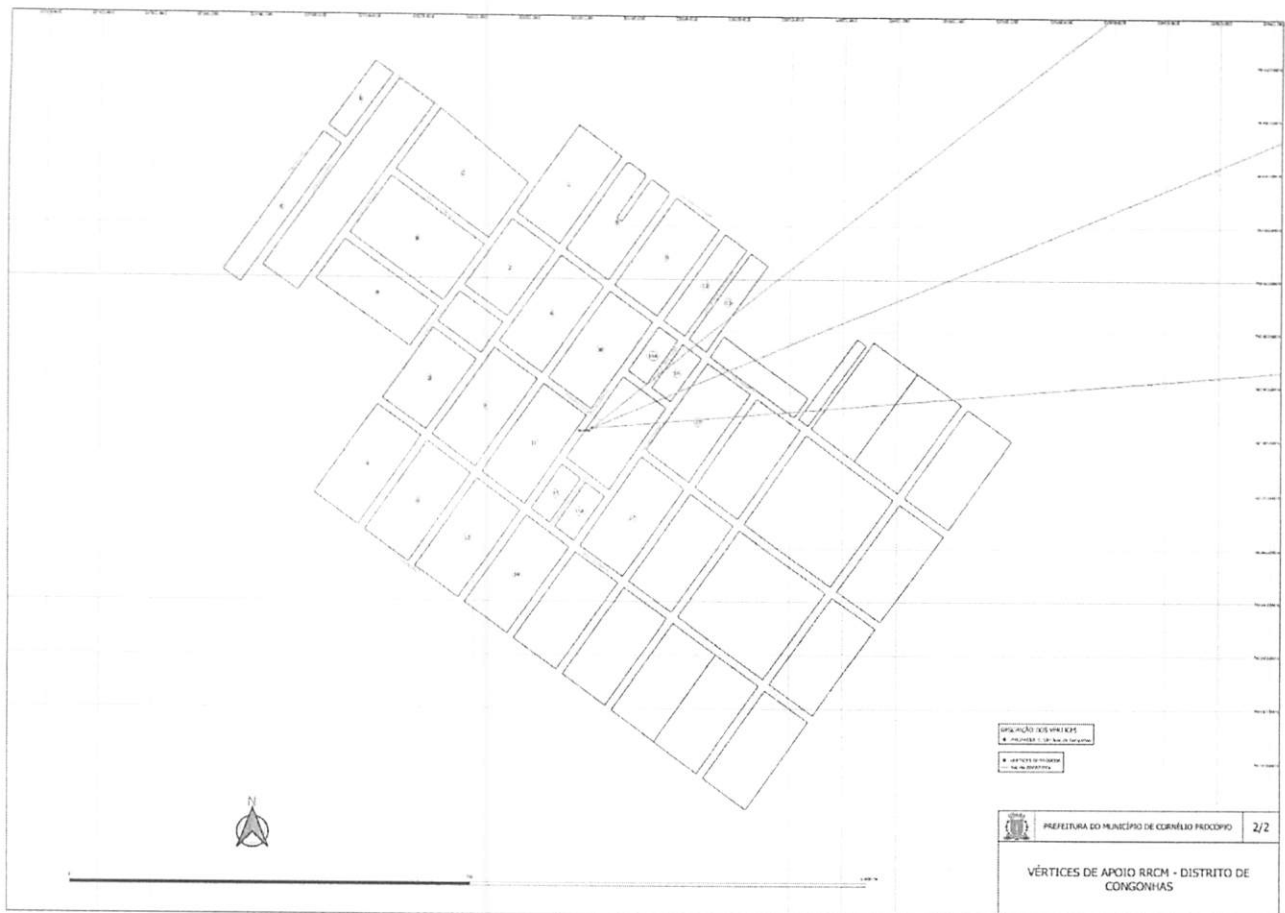
Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

ANEXO I

MAPA DA REDE DE REFERÊNCIA CADASTRAL MUNICIPAL – RRCM







ANEXO II
VÉRTICES DE APOIO DA RRCM

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio
www.cornelioprocopio.pr.gov.br





Av. Minas Gerais, 301
 Cep: 86300-000 Centro Cornélio Procópio/PR
 Fone: (43) 3520-8000

VÉRTICE DE APOIO		
Rede de Referência Cadastral Municipal		
<i>Código do Vértice:</i> M001	<i>Propriedade:</i> P. M. de Cornélio Procópio	<i>Município / UF:</i> Cornélio Procópio / PR
<i>Responsável Técnico:</i> Daniel Cabelleira Bom		<i>CREA-PR:</i> 192204/D
<i>Sistema Geodésico de Referência:</i> SIRGAS 2000	<i>Fuso:</i> 22S; 54W a 48W	<i>Data das Observações:</i> 15-16/03/2022
DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS
Latitude: 23°10'39,42962"S	Sigma Latitude (m): 0,004	(UTM)N: 7436773,719
Longitude: 50°38'47,99758"W	Sigma Longitude (m): 0,004	(UTM)E: 536162,816
Altitude Geométrica (m): 654,818	Sigma Altitude Geométrica (m): 0,022	MC: -51
Localização: Praça Brasil.	<i>Fotografia do Vértice</i>	<i>Croqui de Localização</i>
Receptor/Antena/N° Série: Hiper VR Topcon/TPSHIPER_VR1448-14620		
<i>Estações de Referência utilizada:</i> Processamento realizado Pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)		

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio
www.cornelioprocopio.pr.gov.br





Av. Minas Gerais, 301
 Cep: 86300-000 Centro Cornélio Procópio/PR
 Fone: (43) 3520-8000

VÉRTICE DE APOIO		
Rede de Referência Cadastral Municipal		
<i>Código do Vértice:</i> M002	<i>Propriedade:</i> P. M. de Cornélio Procópio	<i>Município / UF:</i> Cornélio Procópio / PR
<i>Responsável Técnico:</i> Daniel Cabelleira Bom		<i>CREA-PR:</i> 192204/D
<i>Sistema Geodésico de Referência:</i> SIRGAS 2000	<i>Fuso:</i> 22S: 54W a 48W	<i>Data das Observações:</i> 16/03/2022
DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS
Latitude: 23°10'11,96199"S	Sigma Latitude (m): 0,002	(UTM)N: 7437613,536
Longitude: 50°37'39,67029"W	Sigma Longitude (m): 0,001	(UTM)E: 538107,528
Altitude Geométrica (m): 624,517	Sigma Altitude Geométrica (m): 0,004	MC: -51
<i>Localização:</i> E.M. Vitorino Gomes Henriques.	<i>Fotografia do Vértice</i>	<i>Croqui de Localização</i>
<i>Receptor/Antena/N° Série:</i> Hiper VR Topcon/TPSHIPER_VR/1448-14620		
<i>Estação de Referência utilizada:</i> Marco Base: M001 Latitude: 23°10'39,42962"S Longitude: 50°38'47,99758"W Altitude Geométrica (m): 654,818 Sigma Lat.(m): 0,004 Sigma Long.(m): 0,004 UTM(N): 7436773,719 UTM(E): 536162,816		

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio
www.cornelioprocopio.pr.gov.br





Av. Minas Gerais, 301
 Cep: 86300-000 Centro Cornélio Procópio/PR
 Fone: (43) 3520-8000

VÉRTICE DE APOIO Rede de Referência Cadastral Municipal		
<i>Código do Vértice:</i> M003	<i>Propriedade:</i> P. M. de Cornélio Procópio	<i>Município / UF:</i> Cornélio Procópio / PR
<i>Responsável Técnico:</i> Daniel Cabelleira Bom		
<i>Sistema Geodésico de Referência:</i> SIRGAS 2000		<i>Fuso:</i> 22S: 54W a 48W
<i>Data das Observações:</i> 16/03/2022		
DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS
Latitude: 23°10'27,01798"S	Sigma Latitude (m): 0,002	(UTM)N: 7437153,193
Longitude: 50°38'16,55107"W	Sigma Longitude (m): 0,002	(UTM)E: 537057,793
Altitude Geométrica (m): 631,908	Sigma Altitude Geométrica (m): 0,006	MC: -51
<i>Localização:</i> Posto de Saúde – CJ. Vitor Dantas.	<i>Fotografia do Vértice</i>	<i>Croqui de Localização</i>
<i>Receptor/Antena/N° Série:</i> Hiper VR Topcon/TPSHIPER_VR/1448-14620		
<i>Estação de Referência utilizada:</i> <i>Marco Base:</i> M001 <i>Latitude:</i> 23°10'38,42962"S <i>Longitude:</i> 50°38'47,99758"W <i>Altitude Geométrica (m):</i> 634,818 <i>Sigma Lat (m):</i> 0,004 <i>Sigma Long (m):</i> 0,004 <i>UTM(N):</i> 7436773,719 <i>UTM(E):</i> 536162,316		

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio
www.cornelioprocopio.pr.gov.br





Av. Minas Gerais, 301
 Cep: 86300-000 Centro Cornélio Procópio/PR
 Fone: (43) 3520-8000

VÉRTICE DE APOIO		
Rede de Referência Cadastral Municipal		
<i>Código do Vértice: M004</i>	<i>Propriedade: P. M. de Cornélio Procópio</i>	<i>Município / UF: Cornélio Procópio / PR</i>
<i>Responsável Técnico: Daniel Cabelleira Bom</i>		
<i>Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000</i>		<i>Fuso: 22S: 54W a 48W</i>
<i>Data das Observações: 16/03/2022</i>		
DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS
Latitude: 23°11'24,67492"S	Sigma Latitude (m): 0,003	(UTM)N: 7435381,398
Longitude: 50°38'33,86911"W	Sigma Longitude (m): 0,003	(UTM)E: 536561,074
Altitude Geométrica (m): 679,482	Sigma Altitude Geométrica (m): 0,009	MC: -51
Localização: UPA Cornélio Procópio.	Fotografia do Vértice	Croqui de Localização
Receptor/Antena/N° Série: Hiper VR Topcon/TPSHIPER_VR/1448-14620		
Estação de Referência utilizada: Marco Base: M001 Latitude: 23°10'38,43962"S Longitude: 50°38'47,99758"W Altitude Geométrica (m): 684,818 Sigma Lat.(m): 0,004 Sigma Long.(m): 0,004 UTM(N): 7436773,719 UTM(E): 536162,816		

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio
www.cornelioprocopio.pr.gov.br





Av. Minas Gerais, 301
 Cep: 86300-000 Centro Cornélio Procópio/PR
 Fone: (43) 3520-8000

VÉRTICE DE APOIO		
Rede de Referência Cadastral Municipal		
<i>Código do Vértice:</i> M005	<i>Propriedade:</i> P. M. de Cornélio Procópio	<i>Município / UF:</i> Cornélio Procópio / PR
<i>Responsável Técnico:</i> Daniel Cabelleira Bom		<i>CREA-PR:</i> 192204/D
<i>Sistema Geodésico de Referência:</i> SIRGAS 2000	<i>Fuso:</i> 22S 54W a 48W	<i>Data das Observações:</i> 16/03/2022
DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS
Latitude: 23°11'57,34051"S	Sigma Latitude (m): 0,003	(UTM)N: 7434380,708
Longitude: 50°39'29,68742"W	Sigma Longitude (m): 0,004	(UTM)E: 534971,944
Altitude Geométrica (m): 615,776	Sigma Altitude Geométrica (m): 0,009	MC: -51
<i>Localização:</i> Posto de Saúde Jardim Progresso.	<i>Fotografia do Vértice</i>	<i>Croqui de Localização</i>
<i>Receptor/Antena/N° Série:</i> Hiper VR Topcon/TPSHIPER_VR/1448-14620		
<i>Estação de Referência utilizada:</i> Marco Base: M001 Latitude: 23°10'39,42962"S Longitude: 50°38'47,99758"W Altitude Geométrica (m): 654,818 Sigma Lat.(m): 0,004 Sigma Long.(m): 0,004 UTM(N): 7436773,719 UTM(E): 536162,816		

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio
www.cornelioprocopio.pr.gov.br





Av. Minas Gerais, 301
 Cep: 86300-000 Centro Cornélio Procópio/PR
 Fone: (43) 3520-8000

VÉRTICE DE APOIO		
Rede de Referência Cadastral Municipal		
<i>Código do Vértice:</i> M006	<i>Propriedade:</i> P. M. de Cornélio Procópio	<i>Município / UF:</i> Cornélio Procópio / PR
<i>Responsável Técnico:</i> Daniel Cabelleira Bom		
<i>CREA-PR:</i> 192204/D		
<i>Sistema Geodésico de Referência:</i> SIRGAS 2000	<i>Fuso:</i> 22S: 54W a 48W	<i>Data das Observações:</i> 16/03/2022
DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS
Latitude: 23°10'57,30360"S	Sigma Latitude (m): 0,002	(UTM)N: 7436228,98
Longitude: 50°40'01,16053"W	Sigma Longitude (m): 0,002	(UTM)E: 534081,531
Altitude Geométrica (m): 616,962	Sigma Altitude Geométrica (m): 0,006	MC: -51
<i>Localização:</i> Posto de Saúde Jardim Primavera.	<i>Fotografia do Vértice</i>	<i>Croqui de Localização</i>
<i>Receptor/Antena/N° Série:</i> Hiper VR Topcon/TPSHIPER_VR1448-14620		
<i>Estação de Referência utilizada:</i> Marco Base: M001 Latitude: 23°10'39,42962"S Longitude: 50°38'47,99738"W Altitude Geométrica (m): 654,818 Sigma Lat.(m): 0,004 Sigma Long.(m): 0,004 UTM(N): 7436773,719 UTM(E): 536102,816		

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio
www.cornelioprocopio.pr.gov.br





Av. Minas Gerais, 301
 Cep: 86300-000 Centro Cornélio Procópio/PR
 Fone: (43) 3520-8000

VÉRTICE DE APOIO Rede de Referência Cadastral Municipal		
<i>Código do Vértice:</i> M007	<i>Propriedade:</i> P. M. de Cornélio Procópio	<i>Município / UF:</i> Cornélio Procópio / PR
<i>Responsável Técnico:</i> Daniel Cabelleira Bom		<i>CREA-PR:</i> 192204/D
<i>Sistema Geodésico de Referência:</i> SIRGAS 2000		<i>Fuso:</i> 22S: 54W a 48W
		<i>Data das Observações:</i> 16/03/2022
DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS
Latitude: 23°10'03,45771"S	Sigma Latitude (m): 0,001	(UTM)N: 7437886,256
Longitude: 50°40'23,87297"W	Sigma Longitude (m): 0,001	(UTM)E: 533439,555
Altitude Geométrica (m): 632,321	Sigma Altitude Geométrica (m): 0,003	MC: -51
<i>Localização:</i> UBS Moacir Ferracini.	<i>Fotografia do Vértice</i>	<i>Croqui de Localização</i>
<i>Receptor/Antena/Nº Série:</i> Hiper VR Topcon/TPSHIPER_VR/1448-14620		
<i>Estação de Referência utilizada:</i> Marco Base: M001 Latitude: 23°10'38,42962"S Longitude: 50°38'47,99738"W Altitude Geométrica (m): 654,818 Sigma Lat.(m): 0,004 Sigma Long.(m): 0,004 UTM(N): 7436773,719 UTM(E): 336162,816		

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio
www.cornelioprocopio.pr.gov.br





Av. Minas Gerais, 301
 Cep: 86300-000 Centro Cornélio Procópio/PR
 Fone: (43) 3520-8000

VÉRTICE DE APOIO Rede de Referência Cadastral Municipal		
<i>Código do Vértice:</i> M008	<i>Propriedade:</i> P. M. de Cornélio Procópio	<i>Município / UF:</i> Cornélio Procópio / PR
<i>Responsável Técnico:</i> Daniel Cabelleira Bom		<i>CREA-PR:</i> 192204/D
<i>Sistema Geodésico de Referência:</i> SIRGAS 2000	<i>Fuso:</i> 22S: 54W a 48W	<i>Data das Observações:</i> 16/03/2022
DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS
Latitude: 23°10'14,87981"S	Sigma Latitude (m): 0,001	(UTM)N: 7437531,556
Longitude: 50°39'30,83598"W	Sigma Longitude (m): 0,001	(UTM)E: 534946,688
Altitude Geométrica (m): 576,985	Sigma Altitude Geométrica (m): 0,003	MC: -51
Localização: C.E. William Madi.	<i>Fotografia do Vértice</i>	<i>Croqui de Localização</i>
Receptor/Antena/N° Série: Hiper VR Topcon/TPSHIPER_VR/1448-14620		
<i>Estação de Referência utilizada:</i> Marco Base: M001 Latitude: 23°10'39,42962"S Longitude: 50°38'47,99758"W Altitude Geométrica (m): 654,818 Sigma Lat.(m): 0,004 Sigma Long.(m): 0,004 UTM(N): 7436773,719 UTM(E): 536167,816		

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio
www.cornelioprocopio.pr.gov.br





Av. Minas Gerais, 301
 Cep: 86300-000 Centro Cornélio Procópio/PR
 Fone: (43) 3520-8000

VÉRTICE DE APOIO		
Rede de Referência Cadastral Municipal		
<i>Código do Vértice:</i> M009	<i>Propriedade:</i> P. M. de Cornélio Procópio	<i>Município / UF:</i> Cornélio Procópio / PR
<i>Responsável Técnico:</i> Daniel Cabelleira Bom		<i>CREA-PR:</i> 192204/D
<i>Sistema Geodésico de Referência:</i> SIRGAS 2000	<i>Fuso:</i> 22S: 54W a 48W	<i>Data das Observações:</i> 16/03/2022
DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS
Latitude: 23°10'58,45782"S	Sigma Latitude (m): 0,001	(UTM)N: 7436190,381
Longitude: 50°39'14,32645"W	Sigma Longitude (m): 0,001	(UTM)E: 535412,893
Altitude Geométrica (m): 675,646	Sigma Altitude Geométrica (m): 0,003	MC: -S1
Localização: Praça Bota Fogo.	<i>Fotografia do Vértice</i>	<i>Croqui de Localização</i>
Receptor/Antena/N° Série: Hiper VR Topcon/TPSHIPER_VR/1448-14620		
<i>Estação de Referência utilizada:</i> Marco Base: M001 Latitude: 23°10'39,42862"S Longitude: 50°38'47,99758"W Altitude Geométrica (m): 634,818 Sigma Lat.(m): 0,004 Sigma Long.(m): 0,004 UTM(N): 7436773,719 UTM(E): 536162,816		

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio
www.cornelioprocopio.pr.gov.br



Av. Minas Gerais, 301
 Cep: 86300-000 Centro Cornélio Procópio/PR
 Fone: (43) 3520-8000

VÉRTICE DE APOIO Rede de Referência Cadastral Municipal		
<i>Código do Vértice: M010</i>	<i>Propriedade: P. M. de Cornélio Procópio</i>	<i>Município / UF: Cornélio Procópio / PR</i>
<i>Responsável Técnico: Daniel Cabelleira Bom</i>		
<i>Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000</i>		<i>Fuso: 22S: 54W a 48W</i>
<i>Data das Observações: 16/03/2022</i>		
DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS
Latitude: 23°12'16,04944"S	Sigma Latitude (m): 0,001	(UTM)N: 7433819,525
Longitude: 50°43'23,51287"W	Sigma Longitude (m): 0,001	(UTM)E: 528324,262
Altitude Geométrica (m): 470,423	Sigma Altitude Geométrica (m): 0,003	MC: -51
Localização: C. São José de Congonhas.	<i>Fotografia do Vértice</i>	<i>Croqui de Localização</i>
Receptor/Antena/N° Série: Hiper VR Topcon/TPSHIPER_VR/1448-14620		
<i>Estação de Referência utilizada:</i> Marco Base: M001 Latitude: 23°10'39,42962"S Longitude: 50°38'47,99758"W Altitude Geométrica (m): 654,818 Sigma Lat. (m): 0,004 Sigma Long. (m): 0,004 UTM(N): 7436773,719 UTM(E): 536102,816		



**PROJETO DE LEI Nº 291/23
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Estamos encaminhando a esse Legislativo o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Sistema Geodésico do Município de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, regulamenta as normas de trabalhos topográficos e geodésicos e dá outras providências, para a devida apreciação dos nobres Edis, tendo por justificativa a necessidade de se regulamentar os trabalhos e projetos que envolvam topografia no município.

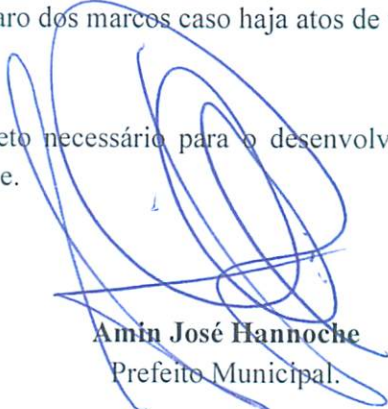
Não se pode negar que a Rede de Referência Cadastral Municipal – RRCM, é um importante instrumento de assistência a esses projetos, auxiliando engenheiros, agrimensores, técnicos, entre outros profissionais, em suas atividades que utilizam os serviços de topografia para elaborar seus trabalhos técnicos.

Esses projetos normalmente têm como referência pontos com referências imprecisas, assim gerando informações de baixa precisão. A partir da qualificação dos projetos, bem como exigências de maior precisão nos trabalhos de topografia no município, contarão com o sistema geodésico que servirá de referência para este tipo de levantamento.

Com a implantação do Sistema Geodésico será possível estabelecer pontos de locação precisa, georreferenciados e sendo possíveis lançados na rede cartográfica. Pontos esses que serão calibradores dos levantamentos, possibilitando a conferência de todas as atividades que utilizem como referência de locação correta em relação as imagens de satélites e a própria base cartográfica que é utilizada pela administração, e é disponibilizada a terceiros.

É essencial e importante que esta rede de referência seja protegida por lei, sendo um trabalho técnico de precisão e sendo fundamental que seja manutenção para a garantia de um serviço de qualidade, e alto custo para substituição ou reparo dos marcos caso haja atos de vandalismo ou deslocamento dos mesmos.

Como trata-se de projeto necessário para o desenvolvimento dos trabalhos acima referidos, contamos com sua aprovação unânime.



Amin José Hannoche
Prefeito Municipal.